

**LEI Nº 1072/2011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.**

**ALTERA A LEI Nº. 688/93, QUE CONCEDE SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO ESCOTISMO DE MACAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM CUMPRIMENTO AO ART. 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAU, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, subvenção financeira aos seguintes Grupos de Escoteiros Sediados em Macau:

- 2º Grupo de Escoteiro Guy de Larigaudie;
- Grupo de Escoteiro do Mar São Pedro e
- Grupo de Escoteiro do Ar "Olavo Barreto Viana"

**Art. 2º** - A subvenção financeira que trata o Artigo anterior será de **R\$ 600,00**(seiscentos reais) para cada grupo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - O Beneficiário se obrigará a prestação de contas, trimestralmente, contendo documentos comprobatórios relativos à aplicação do Recurso.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 27 de setembro de 2011.

Flávio Vieira Veras - PREFEITO

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo - Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado no Diário Oficial do Município Nº 525 Macau, 21 de janeiro de 2011.*